

PROVIMENTO Nº 13, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da seleção brasileira de futebol na primeira fase do referido mundial;

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol estão previstos para os dias 24 de novembro (quinta-feira), às 16h, 28 de novembro (segunda-feira), às 13h, e 2 de dezembro (sexta-feira), às 16h;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento das serventias extrajudiciais nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, que o horário de expediente das serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, obedeça aos seguintes critérios:

I – Nos dias em que os jogos tiverem início às 12 horas, o horário do expediente será das 07 horas e 30 minutos às 11 horas;

II – Nos dias em que os jogos tiverem início às 13 horas, o horário do expediente será das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos;

III – Nos dias em que os jogos tiverem início às 16 horas, o horário do expediente será das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Art. 2º Caso a seleção brasileira de futebol não se classifique para as etapas finais da competição, serão mantidos os horários normais de funcionamento, nos termos o art. 4º, do Provimento CGJ/AL nº 16/2019 (Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas).

Art. 3º Os serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais deverão observar o sistema de plantão

estabelecido no artigo 351 do "Título II do Registro Civil das Pessoas Naturais" do Provimento CGJ/AL nº 16/2019 (Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas).

Art. 4º É facultado a qualquer serventia extrajudicial do Estado de Alagoas manter o horário normal de funcionamento, estabelecido no art. 4º, do Provimento CGJ/AL nº 16/2019 (Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas), mesmo nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022.

Art. 5º As serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas que adotarem o horário excepcional de funcionamento, nos termos do Art. 1º deste Provimento, deverão observar as seguintes diretrizes:

§ 1º Os prazos legais e administrativos que findarem nos dias dos jogos da seleção brasileira ficarão prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

§ 2º Os responsáveis pelas serventias deverão afixar cartazes na área externa da serventia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, comunicando aos usuários a alteração do horário de funcionamento, com expressa menção a este ato.

§ 3º As serventias que dispuserem de sítio eletrônico ou de página nas redes sociais também deverão utilizar esse meio de comunicação para divulgar o horário especial porventura adotado.

Art. 6º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 22 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Corregedor-Geral da Justiça